

LEI Nº 2.516 DE 14 DE JUNHO DE 1.996

**Inclui meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias e dá outras
providências.**

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº. 1º - É incluída nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.996, previstas pelo ANEXO I, da Lei nº 2.437, de 14 de agosto de 1.995, a seguinte meta:

154) 75.18.1.2 - Conclusão e equipamento do Posto de Souza Ramos.

ARTº. 2º - A meta prevista pelo artigo 1º desta lei, é incluída dentre os objetivos do Projeto nº 0501.13750251.021, constante do Orçamento do Município para o exercício de 1.996, Lei nº 2.467, de 30 de novembro de 1.995.

ARTº. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

